



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6556, DE 2019

(nº 709/2011, na Câmara dos Deputados)

Institui o certificado Parceiros da Ressocialização a ser concedido às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=848771&filename=PL-709-2011



Página da matéria

Institui o certificado Parceiros da Ressocialização a ser concedido às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional nacional, nos termos do regulamento e observado o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo único. Constarão do certificado de que trata o *caput* deste artigo a identificação da pessoa jurídica agraciada, o número e a data desta Lei, bem como dados característicos do diploma.

Art. 2º O certificado será concedido pelo Poder Executivo em solenidade específica, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3º A pessoa jurídica agraciada com o certificado poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>